

EURO-LETTER^(*)

N.º 87 — Março de 2001

Esta EuroLetter está disponível em formato .pdf em
http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_87.pdf

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*) pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

<mailto:steff@inet.uni2.dk>

<http://www.steffenjensen.dk/>

Fax: +45 4049 5297

Tel: +45 3324 6435

Mobile: +45 2033 0840

Mail: c/o Steffen Jensen, Gl. Kongevej 31, 4.th, DK-1610 Copenhagen V, Denmark

Pode receber a Euro-Letter por e-mail enviando uma mensagem sem conteúdo para mailto:euroletter_subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet, nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.html> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Neste número:

- **LEI SOBRE UNIÕES DE FACTO HOMOSSEXUAIS APROVADA EM PORTUGAL**
- **ADVOGADO-GERAL DEFENDE O NÃO RECONHECIMENTO DAS UNIÕES REGISTRADAS SUECAS**
- **IDADE DE CONSENTIMENTO PARA RELAÇÕES SEXUAIS EM PORTUGAL**
- **REPÚBLICA CHECA: LEI SOBRE UNIÕES HOMOSSEXUAIS GANHA ÍMPETO**
- **LEI SOBRE UNIÕES DOMÉSTICAS DEVERÁ SER APROVADA EM VALÊNCIA E NAS BALEARES**
- **TRANSSEXUAIS PODERÃO TAMBÉM ALTERAR O SEU SEXO «OFICIAL»**
- **UNIÕES NA HOLANDA**

A EuroLetter está agora disponível em português em <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Documentos respeitantes à ILGA - Europe podem ser encontrados na homepage da organização em <http://www.ilga-europe.org/>.

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Por isso mesmo, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, como é evidente, a consulta dos respectivos textos oficiais, disponibilizados pelas entidades responsáveis pela sua publicação.

LEI SOBRE UNIÕES DE FACTO HOMOSSEXUAIS APROVADA EM PORTUGAL

Associated Press, 15 de Março de 2001

LISBOA, Portugal (AP) -- Os legisladores portugueses reconheceram direitos legais e benefícios fiscais aos casais de gays e lésbicas que vivam juntos há mais de dois anos, conferindo-lhes os mesmos direitos já reconhecidos aos casais heterossexuais que vivam em união de facto.

O diploma foi aprovado com os votos da maioria dos deputados de esquerda na Assembleia da República, o parlamento português, composta por 230 deputados, enquanto os partidos de direita se opuseram à sua aprovação, afirmou uma fonte parlamentar anónima. Os números exactos da votação não foram disponibilizados de imediato.

Grupos de gays e lésbicas fizeram campanha, durante vários anos, para que fossem concedidos aos casais homossexuais os mesmos direitos dos casais heterossexuais que vivam em união de facto.

Em 1999, a maioria dos deputados, incluindo alguns do Partido Socialista, de esquerda, então no poder, hesitaram em incluir as uniões homossexuais na legislação sobre uniões de facto na altura aprovada.

Contudo, alterações introduzidas no projecto inicial, incluindo um acordo relativo a impostos, convenceram mais socialistas a aprová-lo.

O casamento de homossexuais não é permitido neste país maioritariamente católico.

Nota do editor:

O texto do debate parlamentar sobre os quatro projectos de lei relativos ao reconhecimento das uniões homossexuais apresentados pelos quatro partidos de esquerda representados na Assembleia da República, ocorrido em 14 e 15 de Fevereiro, pode ser encontrado no *website* do parlamento (www.parlamento.pt) nos endereços <http://www.parlamento.pt/dari/20010214.08.2.0049> e <http://www.parlamento.pt/dari/20010215.08.2.0050>; os projectos de lei postos à discussão podem ser encontrados em http://www.parlamento.pt/legis/inic_legis/19991217.08.1.0045.1.11 e http://www.parlamento.pt/legis/alt_inic_legis/20010118.08.1.0045.1.0001 (o projecto apresentado pelo Bloco de Esquerda, que prevê o registo das uniões homossexuais), http://www.parlamento.pt/legis/inic_legis/19991027.08.1.0006.1.07 e http://www.parlamento.pt/legis/inic_legis/20000229.08.1.0115.1.06 (os projectos do Partido Ecologista Os Verdes e do Partido Comunista Português, que estendem a disciplina aplicável às uniões de facto heterossexuais às uniões homossexuais), e http://www.parlamento.pt/legis/inic_legis/20000223.08.1.0105.1.08 (o projecto do Partido Socialista, que reconhece as chamadas «economias comuns»). Todos os textos encontram-se em português. O texto do debate mantido no dia 15 de Março e o texto do decreto aprovado pela Assembleia da República ainda não se encontra disponível nesta data (18 de Março).

ADVOGADO-GERAL DEFENDE O NÃO RECONHECIMENTO DAS UNIÕES REGISTADAS SUECAS¹

Por Mark Bell

No dia 22 de Fevereiro de 2001, o Advogado-Geral Mischo apresentou as suas «conclusões» no caso *D. e Suécia contra o Conselho*. O caso respeita a um homossexual que saiu da Suécia para trabalhar no Conselho de Ministros da UE, em Bruxelas. Na Suécia, ele e o seu parceiro registaram a sua união, e por isso gozavam de muitos dos direitos de um casal unido pelo casamento. Contudo, o Conselho Europeu negou-lhe os benefícios concedidos aos casais unidos pelo casamento, com fundamento em que, para efeitos do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, ele era solteiro.

¹ Na tradução deste artigo tomou-se em consideração a versão portuguesa das «Conclusões» do Advogado-Geral no processo *D. e Suécia contra o Conselho*, disponível para consulta no *website* do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (nota do tradutor).

A impugnação que deduziu contra a decisão foi rejeitada pelo Tribunal Europeu de Primeira Instância em 1999, pelo que ele interpôs recurso para o Tribunal Europeu de Justiça. O parecer do Advogado-Geral não vincula o Tribunal, mas é normalmente seguido. A decisão do Tribunal de Justiça deve ser divulgada nos próximos meses.

O Advogado-Geral Mischo defende a rejeição de todos os argumentos em que se funda o recurso:

(1) para ele, o termo «cônjuge» constante do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias não inclui as uniões registadas, mas apenas o casamento «tradicional» entre pessoas de sexo diferente. Em abono desta posição, salienta que quando o Conselho aprovou o Estatuto, apenas 3 dos 15 Estados-Membros tinham leis que atribuíam às uniões homossexuais direitos similares aos que eram reconhecidos aos casais unidos pelo casamento (parágrafo 48).

(2) não existe qualquer protecção para os casais homossexuais por força do princípio da igualdade de tratamento consagrado no direito comunitário. Segundo o Advogado-Geral, a doutrina seguida no caso *Grant v. South-West Trains* constitui uma conclusão «válida para o direito comunitário em geral» e não apenas para os factos do caso em questão (recusa de concessão do direito a viajar gratuitamente ao parceiro de um trabalhador no Reino Unido). No parecer do Advogado-Geral Mischo, a conclusão central a retirar da decisão tomada nesse caso é a de que os casais homossexuais e heterossexuais não estão em posição de igualdade -- independentemente de qualquer reconhecimento legal -- em virtude da diferença «de natureza» entre os dois tipos de união (parágrafo 87).

Esta conclusão é particularmente negativa porque significa que os casais homossexuais podem ser tratados de forma desigual devido à sua orientação sexual.

(3) As decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem que reconhecem a orientação sexual como uma categoria de discriminação proibida pelo artigo 14.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem não contendem com a conclusão anterior.

Pelo contrário, o Advogado-Geral afasta-as e justifica a sua posição por referência aos princípios constantes da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, assinada em Nice, em Dezembro de 2000. Em particular, refere o facto de que o *memorandum* explicativo apresentado pela entidade que preparou a Carta se declara não existir qualquer obrigação de reconhecer os casais homossexuais por força das disposições constantes da Carta (parágrafo 97).

Esta é, obviamente, uma das primeiras ocasiões em que a Carta é invocada no domínio do direito comunitário. É preocupante que o seja para justificar uma diminuição do nível de protecção dos direitos humanos -- e, aparentemente, ao arpejo de uma jurisprudência mais exigente do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Para além disso, apesar de o Advogado-Geral invocar a Carta, que não é juridicamente vinculativa, para justificar a sua posição, não refere o disposto no artigo 13.º do Tratado da CE, nem a Directiva que proíbe a discriminação no emprego com fundamento na orientação sexual. Finalmente, ignora o conteúdo do artigo 21.º da Carta, que proíbe a discriminação com base em vários fundamentos, nomeadamente a «orientação sexual».

O parecer pode ser encontrado em: <http://curia.eu.int/index.htm> - em «*recent case law*».

PRESS RELEASE da ILGA-Europa

No dia 22 de Fevereiro de 2001, o Advogado-Geral Mischo propôs, nas conclusões que apresentou ao Tribunal Europeu de Justiça, a rejeição do recurso interposto por um funcionário da UE e pelo Reino da Suécia contra uma decisão proferida pelo Tribunal de Primeira Instância (TPI) em 28 de Janeiro de 1999.

A decisão de 1999 do TPI recusou reconhecer ao funcionário em questão, para efeitos do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, a sua qualidade de membro de uma união registada na Suécia, apesar de, de acordo com a legislação sueca, a união registada implicar direitos e deveres similares aos do casamento.

A Suécia, bem como a Dinamarca e a Holanda, apoiaram o recurso apresentado pelo funcionário da UE.

É opinião da estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay, ILGA-Europa, que a recomendação feita pelo Advogado-geral ao Tribunal é errada e inaceitável, já que ignora o disposto no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, recentemente proclamada, de forma solene, no Conselho Europeu de Nice, que proíbe a discriminação com fundamento na orientação sexual.

A Carta da UE só é citada pelo Advogado-Geral Mischo no parágrafo 97 das suas conclusões, onde refere o seu artigo 9.º, que dispõe que «o direito de contrair casamento e o direito de constituir família são garantidos pelas legislações nacionais que regem o respectivo exercício»², e a uma declaração feita pelo Presidium da Convenção encarregada de preparar a Carta, sem qualquer valor legal, segundo a qual o artigo 9.º da Carta não proíbe, nem impõe, o casamento homossexual.

Apesar do disposto nos artigos 9.º e 21.º da Carta -- sendo que este último preceito não é sequer mencionado --, o Advogado-Geral preferiu ignorar a legislação sueca que regula o direito a contrair casamento e a constituir família e sugere que se mantenha o tratamento discriminatório de uma relação estável com fundamento no sexo e na orientação sexual dos membros dessa relação.

A ILGA-Europa exorta o Tribunal de Justiça a revogar a decisão do Tribunal de Primeira Instância e a rejeitar as conclusões apresentadas pelo Advogado-Geral, de forma a respeitar e aplicar integralmente a Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

IDADE DE CONSENTIMENTO PARA RELAÇÕES SEXUAIS EM PORTUGAL

Por Miguel Freitas

Correcção à EuroLetter n.º 82:

Em Portugal, a idade de consentimento para a prática de actos sexuais com adultos (i. é, com pessoas com 18 ou mais anos) encontra-se fixada nos 14 anos para o sexo heterossexual, e nos 16 anos para o sexo homossexual (artigos 172.º e 175.º do Código Penal português). O Código Penal pune ainda os adultos que tenham relações sexuais com um(a) menor entre 14 e 16 anos se esse(a) menor lhe estiver confiado(a) ou subordinado(a) à sua autoridade (artigo 173.º), se o adulto abusar da inexperiência da menor, no caso do sexo heterossexual (artigo 174.º) ou se o adulto praticar actos homossexuais com um menor ou levar a que ele os pratique com outrem (artigo 175.º).

REPÚBLICA CHECA: LEI SOBRE UNIÕES HOMOSSEXUAIS GANHA ÍMPETO

Por Michael Mainville

<http://www.praguepost.cz/news030701c.html>

Governo aprova casamento gay e lésbico, mas o resultado é incerto.

Após duas derrotas em outros tantos anos, os casais gays e lésbicos voltam a exigir tratamento igual aos olhos da lei. Desta vez, contudo, têm um poderoso aliado: o Partido Social-Democrata (CSSD) no poder e o seu Governo.

«Depois de a Câmara Baixa ter rejeitado o projecto de lei da última vez, concluímos que a única maneira de conseguir a aprovação desta iniciativa legislativa passava pela sua apresentação pelo Governo», afirmou Jiri Hromada, porta-voz da Iniciativa Gay e activista, à longa data, pelos direitos dos homossexuais.

² Reproduz-se o texto da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia publicado no JO C 356, de 18.12.2000 (nota do tradutor).

Os legisladores checos rejeitaram projectos de lei que reconheciam as uniões homossexuais em 1998 e, de novo, em Dezembro de 1999. O Governo aprovou uma nova proposta de lei sobre uniões homossexuais no final do mês e deve apresentar a versão final do diploma à Câmara dos Deputados no início do Outono. A proposta é abrangente -- modifica a redacção de numerosos diplomas legais de uma vez só.

«Trata-se do mesmo Parlamento que votou contra da última vez», admitiu Hromada. «Por isso sabemos que ainda se vai travar uma luta. Mas sendo uma proposta de lei do Governo, o diploma tem mais possibilidades de ser aprovado».

Andrea Barsova, vice-directora do Gabinete de Direitos Humanos do governo, afirmou que a proposta segue o modelo das leis aprovadas nos países escandinavos que criaram «uniões legais» para os casais de pessoas do mesmo sexo, e prevê os processos necessários para o registo e a dissolução de tais uniões.

Se aprovada, a proposta de lei permitirá aos homossexuais, por exemplo, herdar os bens do seu companheiro e beneficiar de regalias sociais como um casal. Eles serão igualmente tratados, para fins fiscais, como um casal e terão o direito de partilhar habitação como cônjuges. E gozarão dos direitos atribuídos aos membros da família ao abrigo da legislação de saúde e de cidadania.

«Trata-se de direitos muito básicos», disse Jana Stepanova da *Appeal 2002*, um dos grupos que pressionou o governo para que elaborasse a proposta de lei. «Actualmente, se a minha parceira tiver de ir para o hospital, eu não tenho nenhum direito de saber como é que ela está ou a ser informada do tipo de tratamento lhe será ministrado, porque não sou considerada uma parente».

Alguns críticos alegam que estas mudanças irão atribuir «benefícios especiais» a lésbicas e gays, mas Hromada discorda. «Ouve-se sempre dizer que estas são vantagens para os casais homossexuais, mas não são», diz. «Trata-se de nivelar ao nível zero, com os casais homossexuais a passarem do menos um para o zero».

A proposta de lei não trata de uma questão básica, contudo: o direito igual a criar e adoptar crianças. Mas tanto Hromada como Stepanova afirmam que isso não os impedirá de a apoiarem. «Esta é a única coisa que não é tratada na lei, mas eu penso que tem ainda de esperar algum tempo para ser aprovada», afirmou Hromada.

A legislação varia

Canada. Alguns direitos foram concedidos pouco a pouco. O Quebec aprovou legislação que confere aos casais homossexuais a mesma posição legal de que gozam as uniões de facto heterossexuais.

Dinamarca, Noruega, Suécia. Os casais podem assinar um «contrato de união registada», que confere direitos similares aos do casamento.

França. Os casais podem assinar «pactos de solidariedade civil», que conferem os mesmos benefícios em matéria de impostos, segurança social e sucessão por morte de que gozam os casais unidos pelo casamento.

Grã-Bretanha. As uniões homossexuais não são reconhecidas.

Hungria. Os casais homossexuais têm os mesmos direitos que os casais heterossexuais que vivem em união de facto.

Holanda. É o único país onde os casais homossexuais podem legalmente contrair casamento.

Estados Unidos. Ao nível federal não existe qualquer reconhecimento dos casais homossexuais. No Vermont, os casais homossexuais podem constituir «uniões civis» similares aos casamentos.

Quando a Câmara dos Deputados votou o último projecto de lei em Dezembro de 1999, a votação foi 91-61, com 13 abstenções. Deputados de todos os quadrantes do espectro político votaram contra o projecto. Alguns disseram que se opunham ao reconhecimento de um estatuto legal aos casais homossexuais,

enquanto outros criticaram a forma como o projecto tinha sido redigido, afirmando que ele deixava em aberto muitas questões jurídicas

Os opositores mais decididos do projecto foram os Cristãos-Democratas (KDU-CSL), cujos 20 deputados votaram em bloco contra a sua aprovação, acompanhados por, entre outros, 26 Democratas Cívicos (ODS) e por cerca de um terço dos 74 parlamentares do CSSD. Hromada está convencido que a situação será diferente desta vez. Duvida que os Social-Democratas se oponham a uma proposta de lei apresentada pelo seu próprio governo.

Para além disso, a proposta de lei está a ser preparado por peritos do Ministério da Justiça, o que leva Hromada a acreditar que isso impedirá os deputados de invocarem a sua redacção como uma desculpa para votarem contra ela. «Claro que os Cristãos-Democratas não alterarão a sua posição. ... O único interesse deles é impedir isto a todo o custo», afirmou. «Mas eu penso que o grupo de deputados sensatos compreenderá o que pretendemos».

Barsova, do gabinete de direitos humanos, não faz previsões, mas mostra-se optimista. «Não podemos prever o que o Parlamento decidirá e poderá não haver uma decisão antes do fim do ano», disse. «Mas o Governo não apresentará um projecto de lei que não tenha hipóteses de ser aprovado».

LEI DE UNIÕES DOMÉSTICAS DEVERÁ SER APROVADA EM VALÊNCIA E NAS BALEARES

Por Cesar Leston, Fundación Triangulo

O Parlamento Valenciano deverá aprovar brevemente um diploma que reconhecerá direitos às uniões domésticas de pessoas de ambos os sexos. Embora o âmbito desta lei seja muito similar ao das leis que já vigoram na Catalunha e em Aragão, o diploma foi objecto de críticas. A proposta de lei apresentada pelo Governo (dominado pelo Partido Popular, conservador, no poder também ao nível nacional) foi criticado pela oposição (especialmente o Partido Socialista) e por organizações gays locais porquanto, embora reconheça a existência de «relações fundadas no amor», a sua redacção foi alterada pela supressão da expressão «análogas ao casamento» que constava do projecto inicial.

Para o Partido Socialista, na oposição, a lei é «restritiva», pois «não reconhece o facto de que as uniões domésticas são famílias». O grupo gay local, *Col.lectiu Lambda* afirmou que o projecto constitui um avanço, pois reconhece que «as uniões são fundadas em razões afectivas», mas lamentou que a nova lei «continue a mostrar-se insuficiente», já que as uniões domésticas necessitam de um «completo e total reconhecimento legal».

O diploma ainda tem de ser aprovado pelo Parlamento Valenciano, mas conseguirá com toda a certeza reunir os votos necessários para o efeito já que será certamente apoiado pelos deputados do partido no poder. Surpreendentemente, porque o partido é conservador e basicamente de inspiração católica, os membros do Governo Valenciano ignoraram as críticas feitas pelas autoridades religiosas, e afirmaram-se decididos a obter a aprovação do projecto. O apoio ao nível da opinião pública é muito elevado (60%, de acordo com as sondagens de opinião).

Nas Ilhas Baleares uma outra proposta de lei sobre uniões domésticas, apresentada pela coligação no poder (socialistas e outras forças principalmente), encontra-se numa fase inicial de apreciação; apesar de muito mais ousada inicialmente, a proposta final não conterà as referências à adopção incluídas nos textos iniciais.

TRANSSEXUAIS PODERÃO TAMBÉM ALTERAR O SEU SEXO «OFICIAL»

Por Cesar Leston, Fundación Triangulo

Embora os transsexuais espanhóis que se tenham sujeitado a uma cirurgia de mudança do sexo possam, desde meados da década de oitenta, alterar o seu nome, graças a uma decisão proferida pelo Tribunal Constitucional, estão todavia impedidos, em virtude da mesma decisão, de alterarem o seu sexo em

documentos oficiais. Por outras palavras, um transsexual masculino pode mudar o seu nome de «Pedro» para «Maria», mas dos seus documentos de identificação continuará a constar que o seu sexo é «masculino». Cerca de 5 000 transsexuais poderão beneficiar de semelhante alteração legal³.

Nas palavras do Juan Vazquez, conselheiro jurídico de um grupo de transsexuais, *Transexualia*, este é o resultado natural das exigências que os transsexuais vêm fazendo nos últimos vinte anos. E afirmou ainda que novas leis deverão permitir aos transsexuais a alteração ou a substituição de qualquer documento oficial (BI, passaporte) que contenha informação errada ou inexata sobre a identidade sexual das pessoas.

O Senado aprovou, no dia 7 de Março, o projecto da Câmara Baixa (Congresso), no sentido de serem efectuadas as necessárias alterações legais, que agora deverá ser votada favoravelmente quer pelo partido na oposição (Partido Socialista) que apresentou o projecto de lei, quer pelo partido no poder (conservador) que dispõe da maioria necessária, na Câmara Baixa, para que este seja aprovado. Ambos os partidos votaram favoravelmente a proposta no Senado.

Esta alteração é mais do que cosmética: o facto de um transsexual poder alterar o seu sexo significa que poderá igualmente casar com alguém (agora) do sexo oposto, ou adoptar crianças, por exemplo. Quanto à alteração do nome, que já é possível mas exige um complicado processo judicial, ela será mais fácil, se o projecto de lei for aprovado, que exige apenas a apresentação de um requerimento nesse sentido junto das Conservatórias do Registo Civil.

O projecto de lei em questão exige a realização de cirurgia de mudança do sexo.

UNIÕES NA HOLANDA

Por Kees Waaldijk

A última novidade sobre a situação das leis que autorizam o casamento e a adopção por casais de pessoas do mesmo sexo (ver o meu *website* <http://ruljjs.leidenuniv.nl/user/cwaaldijk/www/> e o do Ministério da Justiça, http://www.minjust.nl:8080/a_BELEID/fact/fact.htm), é de que o Projecto de Lei de Ajustamento (Casamento e Adopção Homossexuais) (n.º 27256) foi aprovado por ambas as câmaras do parlamento, e foi promulgado no dia 8 de Março de 2001. Assim sendo, parece ter sido removido o último obstáculo político à entrada em vigor das duas «leis de abertura» na data prevista de 1 de Abril de 2001. Provavelmente, essa data será fixada por decreto real no início da próxima semana. Mas nunca se sabe.

A cerimónia para os primeiros casamentos homossexuais está já a ser planeada para a noite de 31 de Março para 1 de Abril. À meia-noite, as uniões registadas de vários casais homossexuais serão convertidas em casamentos civis (ver <http://www.gaykrant.com/index.html>). As estatísticas provisórias das uniões registadas no ano 2000 foram agora disponibilizadas (fonte: www.cbs.nl):

- registos de uniões de duas mulheres: 785 em 2000 864 em 1999 e 1324 em 1998)
- registos de uniões de dois homens: 815 em 2000 (897 em 1999 e 1686 em 1998)
- registos de uniões de uma mulher e um homem: 1322 em 2000 (1495 em 1999 e 1616 em 1998)

Em três anos, portanto, mais de 6000 casais homossexuais registaram as suas uniões. Um inquérito recente mostra que mais de 60% destes casais gostaria de converter as suas uniões em casamentos. Isto poderá significar que dentro de um ano ou assim cerca de 10 000 gays e lésbicas poderão estar casados -- com alguém do mesmo sexo!

³ A expressão do original é: «An estimated 5 000 transgender persons might benefit from such legal move» (nota do tradutor).